

## Nota informativa n.º 2/2021/GAAP

### **Atualização da situação da Gripe Aviária de Alta Patogenicidade (GAAP) na Europa e medidas preventivas para as aves selvagens**

Desde o dia 15 de outubro de 2021, têm surgido vários focos de Gripe Aviária de Alta Patogenicidade (GAAP) subtipo H5N1 em aves selvagens e domésticas, nos Estados-Membros da União Europeia.

Este serotipo H5N1 tem causando elevada mortalidade em aves e foi já detetado em 43 espécies selvagens pertencentes às seguintes ordens: Anseriformes, Charadriiformes, Gruiformes, Accipitriformes, Pelecaniformes, Galliformes, Passeriformes e Strigiformes. À data de 6 de dezembro de 2021 foram reportadas 699 aves selvagens infetadas com vírus de GAAP e as espécies mais atingidas foram: cisne-mudo (*Cygnus olor*), ganso-bravo (*Anser anser*), ganso-de-faces-brancas (*Branta leucopsis*), piadeira (*Mareca penelope*), pato-real (*Anas platyrhynchos*), ganso-do-Canadá (*Branta canadensis*), gaivota-argêntea (*Larus argentatus*), cisne-bravo (*Cygnus cygnus*), galeirão (*Fulica atra*), águia-de-asa-redonda (*Buteo buteo*) e guincho-comum (*Chroicocephalus ridibundus*).

Devido a esta situação as autoridades veterinárias dos Estados-Membros afetados têm vindo a implementar nos focos de doença as medidas de prevenção e controlo previstas no Regulamento Delegado n.º 2020/687, de 17 de dezembro de 2019, e que incluem a ocisão e destruição da totalidade das aves selvagens encontradas doentes ou mortas.

Face ao atual contexto na Europa e tendo em conta o elevado risco entende a Direção Geral de Alimentação e Veterinária na qualidade de Autoridade Sanitária Veterinária Nacional solicitar às autoridades, aos caçadores, aos

transportadores, aos médicos veterinários, aos biólogos e a todos os que lidam com aves selvagens que tenham especial atenção às medidas de biossegurança abaixo referidas:

1. Evitar a introdução do vírus da Gripe Aviária nas explorações avícolas através do vestuário, calçado, viaturas e equipamento contaminado;
2. Não alimentar os animais domésticos (cão, gato, etc) com restos de aves selvagens;
3. Lavar as mãos e se possível utilizar desinfetante após o contato com aves selvagens;
4. Não abandonar os subprodutos das aves selvagens decorrentes da caça, mas sim proceder ao enterramento ou ao adequado encaminhamento e destruição desses subprodutos.

Relembramos ainda a obrigação de todos os intervenientes reportarem aos serviços regionais e locais da DGAV, em cumprimento art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 110/2007, de 16 de abril, qualquer ocorrência ou suspeita de Gripe Aviária em aves selvagens nomeadamente a deteção de aves doentes ou mortas.

Contactos DGAV: <https://www.dgav.pt/informacaoutil/content/contactos/>

Lisboa, 9 de dezembro de 2021

Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes Pombo,